



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 2800.00.00120.2024

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
15/2019 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
CORPORATIVA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ E A
EMPRESA IN.PACTO
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E
DIGITAL SS.**

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70308-200, em Brasília – DF, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS, sediada em Brasília/DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco N, Ed. OAB, 9º andar, salas 901 a 922, CEP: 70070-913, em Brasília -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.428.219/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Vitor Pacheco da Costa Fortes.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de comunicação corporativa, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O objeto do presente aditamento é:

- a) a prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/05/2024 a 08/05/2025, conforme previsão no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993; e

b) a redução do valor de 10 (dez) itens, conforme ANEXO I.

1.1. A vigência poderá se encerrar antecipadamente em razão do processo licitatório em andamento, sem a necessidade de pagamento de indenização à Contratada, mediante comunicação do aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2. O valor contratual passará de R\$ 6.760.823,40 (seis milhões, setecentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) para R\$ 6.696.247,34 (seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pela Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.026 - Serviços de Comunicação Corporativa e nos Centros de Custos: 02.05.02.003 – Comunicação e Eventos Institucionais; e 05.01.01.001 – Profissional de Química, engaja aí!

4. CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4. A Contratada renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, restando obstada aplicação de reajuste decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo, bem como durante a vigência do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5. A contratada deverá apresentar garantia atualizada do Contrato nos termos da Cláusula Décima, subitem 10.11 do Termo de Contrato nº 15/2019 – CFQ, em até 20 (vinte) dias corridos a contar do ato da assinatura do presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6. A Contratante providenciará, no prazo estipulado no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, as publicações do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União e em seu Site.

7. CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

7.1. E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 7 de maio de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Conselho Federal de Química

VITOR PACHECO DA COSTA FORTE S
In. Pacto Comunicação Corporativa e Digital SS

TESTEMUNHAS:

1º - Laila Kudsi

2º - Tatiani Freitas Lôbo



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 08/05/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS registrado(a) civilmente como VITOR PACHECO DA COSTA FORTES**, **Usuário Externo**, em 08/05/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiani Freitas Lôbo**, **Coordenador (a)**, em 17/05/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laila Kudsi**, **Analista**, em 17/05/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066352** e o código CRC **FC46052C**.

Referência: Processo nº 2800.00.00120.2024

SEI nº 0066352

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br